



---

## **CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, BURLA AGRAVADA, BRANQUEAMENTO E FALSIFICAÇÃO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra cinco arguidos pela prática de crimes de associação criminosa, burla agravada, branqueamento e falsificação.

A atuação imputada a cinco arguidos reporta-se ao período compreendido entre o ano de 2017 a Janeiro de 2019 em que um vasto grupo de indivíduos, essencialmente franceses e romenos, conjuntamente e no âmbito de uma organização estrategicamente delineada envolvendo várias dezenas de suspeitos, constituindo entre eles uma estrutura estável, utilizando meios e expedientes que criaram, defraudaram várias pessoas com interesse em realizar investimentos em moeda virtual.

Para o efeito criaram “sites” de internet, aparentemente legítimos, oferecendo falsos serviços de investimento em criptomoeda. As páginas, assim criadas, na internet, atraíram e foram visitadas por potenciais vítimas que ali se identificaram. Na posse dos dados inseridos nesses “sites”, foram estabelecidos posteriormente pelo grupo criminoso, contactos com os potenciais investidores/vítimas (estes, essencialmente franceses e belgas), os quais foram aliciados e levados convictamente à realização de elevados investimentos monetários.

Por sua vez, visando dissimular os valores assim ilicitamente obtidos, os arguidos deslocaram-se a Portugal, onde garantiram a abertura de sociedades (aproximadamente identificadas cerca de 50) e, subsequentemente, procederam à abertura de contas bancárias tituladas por essas sociedades, após o que garantiram que os dados bancários (onde se inclui códigos matrizes para efetuar operações online), eram transmitidos à organização.

As referidas diretivas bancárias serviram para conduzirem as quantias que foram transferidas pelos investidores, para as contas criadas pelos suspeitos em Portugal, e



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

posteriormente tais importâncias foram objeto de transferências internacionais (efetuadas a partir das contas que abriram em Portugal) para contas tituladas por outras entidades sediadas no estrangeiro (v.g. na Turquia e na China), dissimulando-se, por esta via, os proventos ilícitos obtidos com a atividade criminosa.

As empresas assim criadas em Portugal pela rede criminosa, onde se inserem os arguidos, conseguiram, deste modo, abrir e movimentar contas bancárias em diversas instituições bancárias nacionais, tendo sido registado: a crédito o montante total, nunca inferior a 16.734.744,46€ (dinheiro enviado por lesados para as contas das empresas criadas); e, a débito, o montante total, aproximado, de 16.179.792,59€ (saídas para contas bancárias domiciliadas no estrangeiro, essencialmente na Turquia e em Hong Kong).

Neste inquérito, encontra-se apreendida a quantia de 953.691,10€ (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um euros e dez cêntimos), resultante de comunicações de operações suspeitas de branqueamento, com aplicação de medida de suspensão provisória de operações bancárias pelo Ministério Público, e, subsequente, confirmação judicial.

Encontram-se três arguidos sujeitos a prisão preventiva e, dois, em liberdade, sujeitos a termo de identidade e residência.

A acusação abrange o inquérito e nove apensos (conexos).

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária (UNCC).

**NUIPC 5636/18.0JFLSB**

Data da acusação: 26-07-2019.